



TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 39/2016 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.416.957/0001-85, com sede em Curitiba/PR, na rua dos Funcionários, 1559, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº008/2011, doravante denominada **SEAB**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo 151 - Centro, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **JOÃO RICARDO DE MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.217.268-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.560.029-89, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 39/2016**, em conformidade com o contido no protocolado sob o nº 13.840.605-9, autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/11/2014, *ex vi* do art. 4º, § 1º, inc.IV, do Decreto nº 6191/2012, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo de Convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas e de proveito recíproco, no propósito de executar metas relacionadas ao Contrato de Repasse nº 1.003.717-07/2013, firmado com a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, com ênfase à cessão de uso de equipamentos para café, visando à estruturação da cadeia produtiva da cafeicultura no Município de São Jerônimo da Serra.

Parágrafo Único. Integram o presente ajuste, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anexo I e os Termos de Entrega e Recebimento dos Bens Móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

- I) Fornecer suporte administrativo e técnico às ações de atuação de cada partícipe, conforme adiante especificadas;
- II) Estabelecer os responsáveis pela coordenação e administração dos trabalhos pertinentes ao Plano de Trabalho para o atingimento dos objetivos consignados na Cláusula Primeira;
- III) Manter atualizada a escrituração técnica específica dos atos e fatos relativos à execução dos objetivos deste Termo, para posterior avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento dos trabalhos;
- IV) Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, contribuindo para o alcance dos objetivos previstos;
- V) Na hipótese de ser constatada divergências no uso dos equipamentos e na detecção de outro grupo de beneficiários com maiores necessidades, o(s) bem (ns) poderá (ão) ser realocado(s), privilegiando o atendimento de maior número de agricultores que não tenham condições de adquirir o equipamento;
- VI) A realocação tratada no item anterior será precedida da aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município, com a deliberação expressa da SEAB;
- VII) Os custos com a retirada, transporte e instalação do equipamento, independente de sua natureza ou função, para outro estabelecimento rural são de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO;
- VIII) Novos agricultores familiares poderão ser acrescidos ao grupo beneficiado, desde que apresentem perfil compatível com as condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 1.003.717/2013, firmem o



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

Termo de Responsabilidade específico e não haja prejuízo aos demais beneficiários que já compõem o Grupo;

- IX) O ingresso de agricultor familiar para integrar o Grupo que explora o uso do equipamento será definido em reunião com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Jerônimo da Serra, desde que obtida a anuência dos antigos beneficiários e com ratificação da SEAB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à **SEAB**:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das ações insitas a este instrumento;
- b) Emitir os Termos de Acompanhamento e Fiscalização e o Termo de Cumprimento de Objetivos;
- c) Publicar o extrato do termo de convênio na imprensa oficial estadual e dos eventuais aditamentos;

II - Incumbe ao **MUNICÍPIO**:

- a) Assumir a responsabilidade pela gestão do bom uso dos equipamentos ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social;
- b) Firmar Termos de Responsabilidade com todos os agricultores que ficarão com a guarda imediata, conservação, manutenção e revisões dos equipamentos, incluindo os direitos e deveres decorrentes do uso e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal pela utilização dos equipamentos cedidos;
- c) Receber através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Jerônimo da Serra, a relação dos produtores rurais que farão uso de cada equipamento, a qual será fornecida pela Coordenação dos Assentamentos das atualizações em caso de desistência ou troca de produtor, ouvido o próprio grupo de produtores;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção da trafegabilidade das estradas municipais facilitando a circulação dos caminhões para escoamento da produção;
- e) Permitir a fiscalização periódica da União através do Ministério Gestor e da SEAB;
- f) Restituir os bens cedidos, que trata o presente instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste natural, na hipótese da extinção deste Termo, como no caso de sua rescisão;
- g) Ressarcir à SEAB pelos prejuízos, em caso de perda, a qualquer título, ou dano dos bens cedidos. A reposição deverá ser por bem (ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- h) Orientar que os agricultores beneficiados realizem as revisões previstas, no termo de garantia dos equipamentos, em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização, pela SEAB, pelas despesas efetuadas;
- i) Executar as demais atividades preconizadas pelo Plano de Trabalho, atentando-se aos padrões de boa qualidade das ações prestadas aos agricultores beneficiários.
- j) Indicar por ato próprio o Gestor Municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das ações previstas neste instrumento.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização deste ajuste serão efetuados, por parte da SEAB, pelo servidor **JOSÉ ANÍSIO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.854.310-5, técnico agrícola, ao qual incumbirá emitir os Termos de Acompanhamento e Fiscalização, como também o Termo de Cumprimento de Objetivos, por ocasião da conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE USO

A SEAB cede ao **MUNICÍPIO 200 (duzentos)** equipamentos para a cultura do café, conforme descritivo constante do Anexo I, a título precário e gratuito, que se encontram em perfeito estado de funcionamento e conservação, para o uso exclusivo dos agricultores familiares selecionados.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

Parágrafo Único. Cumprido o prazo de vigência e alcançados os objetivos previstos, demonstrados por relatórios de fiscalização, os bens poderão ser doados ao MUNICÍPIO, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por igual ou maior período, a exclusivo critério dos partícipes, desde que haja provocação do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por descumprimento das cláusulas e condições fixadas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até então assumidas.

Parágrafo Único. O Termo poderá ser rescindido se:

- a) O MUNICÍPIO utilizar-se dos bens móveis cedidos para fim diverso daquele consignado neste ajuste;
- b) Na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de cumprir as obrigações assumidas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

Este Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não visa lucratividade (art. 133, II e 134, §1º, da Lei Estadual nº 15.608/07).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá, por comum acordo, ser alterado mediante Termo Aditivo, à exceção de seu objeto, e desde que haja manifestação prévia e expressa dos partícipes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da expiração da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pela SEAB no Diário Oficial do Estado do Paraná, em forma de extrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com o disposto no Art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre SEAB e MUNICÍPIO serão efetuados por escrito, observando-se:

I – quando dirigidas à SEAB, enviadas ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO;

II – quando dirigidas ao MUNICÍPIO, enviadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim, justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado, em duas vias de igual forma e teor, pelos representantes dos partícipes inicialmente nomeados, para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Curitiba, 21 de novembro de 2016.


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado


JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito de São Jerônimo da Serra



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
 SEAB**

ANEXO 1

RELAÇÃO DE BENS - SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 PROPOSTA SICONV 018505/2013-MDA/CEF/SEAB
 CONTRATO DE REPASSE 1.003.717-07/2013

	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
01	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.572-000
02	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.573-000
03	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.574-000
04	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.575-000
05	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.576-000
06	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.577-000
07	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.578-000
08	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.579-000
09	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.580-000
10	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.581-000
11	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.582-000
12	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.583-000
13	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.584-000
14	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.585-000
15	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.586-000
16	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.587-000
17	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.588-000
18	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.589-000
19	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.590-000
20	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.591-000



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
 SEAB

ANEXO 1-2

RELAÇÃO DE BENS - SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 PROPOSTA SICONV 018505/2013-MDA/CEF/SEAB
 CONTRATO DE REPASSE 1.003.717-07/2013

	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
21	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.592-000
22	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.593-000
23	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.594-000
24	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.595-000
25	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.596-000
26	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.597-000
27	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.598-000
28	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.599-000
29	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.600-000
30	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.601-000
31	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.602-000
32	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.603-000
33	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.604-000
34	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.605-000
35	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.606-000
36	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.607-000
37	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.608-000
38	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.609-000
39	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.610-000
40	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.611-000



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB**

ANEXO 1-3

RELAÇÃO DE BENS - SÃO JERÔNIMO DA SERRA

PROPOSTA SICONV 018505/2013-MDA/CEF/SEAB

CONTRATO DE REPASSE 1.003.717-07/2013

	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
41	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.612-000
42	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.613-000
43	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.614-000
44	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.615-000
45	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.616-000
46	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.617-000
47	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.618-000
48	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.619-000
49	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.620-000
50	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.621-000
51	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.622-000
52	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.623-000
53	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.624-000
54	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.625-000
55	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.626-000
56	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.627-000
57	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.628-000
58	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.629-000
59	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.630-000
60	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.631-000



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
 SEAB

ANEXO 1-4

RELAÇÃO DE BENS - SÃO JERÔNIMO DA SERRA

PROPOSTA SICONV 018505/2013-MDA/CEF/SEAB

CONTRATO DE REPASSE 1.003.717-07/2013

	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
61	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.632-000
62	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.633-000
63	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.634-000
64	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.635-000
65	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.636-000
66	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.637-000
67	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.638-000
68	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.639-000
69	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.640-000
70	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.641-000
71	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.642-000
72	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.643-000
73	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.644-000
74	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.645-000
75	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.646-000
76	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.647-000
77	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.648-000
78	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.649-000
79	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.650-000
80	1	Carrinho para terreiro de café	SS Indústria e Comércio de Equipamentos	100.001.856.651-000



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
 SEAB

ANEXO 1-5

RELAÇÃO DE BENS - SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 PROPOSTA SICONV 018505/2013-MDA/CEF/SEAB
 CONTRATO DE REPASSE 1.003.717-07/2013

	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
81	1	Minicolheitadeira automotriz série 034/2015 modelo 2015/2015	VN Máquinas	100.001.856.350-000
82	1	Minicolheitadeira automotriz série 035/2015 modelo 2015/2015	VN Máquinas	100.001.856.351-000
83	1	Secador rotativo horizontal 10 m³ modelo PA-SR/10	Palini & Alves Ltda.	100.001.856.658-000
84	1	Secador rotativo horizontal 10 m³ modelo PA-SR/10	Palini & Alves Ltda	100.001.856.659-000
85	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.661-000
86	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.662-000
87	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.663-000
88	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.664-000
89	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.665-000
90	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.666-000
91	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.667-000
92	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.668-000
93	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.669-000
94	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.670-000
95	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.671-000
96	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.672-000
97	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.673-000
98	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.674-000
99	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.675-000
100	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.676-000



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
 SEAB**

ANEXO 1-6

RELAÇÃO DE BENS - SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 PROPOSTA SICONV 018505/2013-MDA/CEF/SEAB
 CONTRATO DE REPASSE 1.003.717-07/2013

	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
101	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.677-000
102	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.678-000
103	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.679-000
104	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.680-000
105	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.681-000
106	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.682-000
107	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.683-000
108	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.684-000
109	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.685-000
110	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.686-000
111	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.687-000
112	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.688-000
113	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.689-000
114	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.690-000
115	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.691-000
116	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.692-000
117	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.693-000
118	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.694-000
119	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.695-000
120	1	Derriçadeira de café T2 KW –modelo KWD 2600	Kawashima	100.001.856.696-000



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
 SEAB

ANEXO 1-7

RELAÇÃO DE BENS - SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 PROPOSTA SICONV 018505/2013-MDA/CEF/SEAB
 CONTRATO DE REPASSE 1.003.717-07/2013

QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
121	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.270-000
122	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.271-000
123	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.272-000
124	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.273-000
125	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.274-000
126	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.275-000
127	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.276-000
128	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.277-000
129	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.278-000
130	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.279-000
131	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.280-000
132	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.281-000
133	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.282-000
134	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.283-000
135	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.284-000
136	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.285-000
137	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.286-000
138	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.287-000
139	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.288-000
140	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.289-000



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
 SEAB

ANEXO 1-8

RELAÇÃO DE BENS - SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 PROPOSTA SICONV 018505/2013-MDA/CEF/SEAB
 CONTRATO DE REPASSE 1.003.717-07/2013

	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
141	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.290-000
142	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.291-000
143	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.292-000
144	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.293-000
145	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.294-000
146	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.295-000
147	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.296-000
148	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.297-000
149	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.298-000
150	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.299-000
151	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.300-000
152	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.301-000
153	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.302-000
154	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.303-000
155	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.304-000
156	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.305-000
157	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.306-000
158	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.307-000
159	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.308-000
160	1	Descascador metálico para café 2000 L PA-DCC/2	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.309-000



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
 SEAB**

ANEXO 1-9

RELAÇÃO DE BENS - SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 PROPOSTA SICONV 018505/2013-MDA/CEF/SEAB
 CONTRATO DE REPASSE 1.003.717-07/2013

	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
161	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.310-000
162	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.311-000
163	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.312-000
164	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.313-000
165	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.314-000
166	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.315-000
167	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.316-000
168	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.317-000
169	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.318-000
170	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.319-000
171	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.320-000
172	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.321-000
173	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.322-000
174	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.323-000
175	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.324-000
176	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.325-000
177	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.326-000
178	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.327-000
179	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.328-000
180	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.329-000



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
 SEAB

ANEXO 1-10

RELAÇÃO DE BENS - SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 PROPOSTA SICONV 018505/2013-MDA/CEF/SEAB
 CONTRATO DE REPASSE 1.003.717-07/2013

	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
181	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.330-000
182	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.331-000
183	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.332-000
184	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.333-000
185	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.334-000
186	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.335-000
187	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.336-000
188	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.337-000
189	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.338-000
190	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.339-000
191	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.340-000
192	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.341-000
193	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.342-000
194	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.343-000
195	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.344-000
196	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.345-000
197	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.346-000
198	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.347-000
199	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.348-000
200	1	Desmucilador para café despulpado 2000 L/H	PALINI&ALVES LTDA	100.001.857.349-000